



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**EDITAL Nº 01/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E**  
**VICECOORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/**  
**FRANCÊS**

A Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Letras/Francês, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 091/10/2012, torna público o Edital Nº 01/2018, nos seguintes termos:

**1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1.1. De acordo com o artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem

se candidatar os(as) professores(as) que:

I. Possuírem formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);

II. Possuírem regime de trabalho de 40 horas/semanais ou Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

III. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica

do curso, poderá ser Coordenador(a) o docente de áreas afins.

**2 – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA:**

2.1. Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de ViceCoordenador(a).

§1º -Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

**3 – DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1. A inscrição se dará de 03 de dezembro a 04 de dezembro de 2018, no horário compreendido das 13 h às 18h, na Secretaria do Curso de Letras/Francês, mediante preenchimento de formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral. (anexo I)

**4 – DOS ELEITORES:**

4.1 Terão direito a voto todos os docentes que ministram/ministraram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os técnico-administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

**5 – DIA, HORARIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:**

5.1. A votação dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2018.

5.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas em frente ao Bloco Nelly Catunda, uma destinada aos discentes do curso e a segunda destinada aos docentes e técnicos administrativos.

5.3. O horário para a votação será de 14 h às 18h.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha ocorrerá de 06/12/18 a 07/12/18.

6.2 No período de campanha eleitoral é permitido aos(às) candidato(as):

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

6.3 No período de campanha eleitoral é vedado aos(às) candidato(as):

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º -Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas desta Resolução.

§2º -Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

6.4 Em havendo mais de uma chapa inscrita, caberá à Comissão Eleitoral a organização de um debate de propostas entre as chapas, com data a ser definida dentro do período de campanha eleitoral.

## **7 – DA VOTAÇÃO**

7.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) a coordenador(a) e em um(a) candidato(a) a vice-coordenador(a), respectivamente.

7.2. No ato de votação o eleitor deverá se identificar apresentando um documento com foto.

7.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

7.4. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

## **8 – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

8.1. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

8.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 8.1.

## **9 – DO RESULTADO**

9.1. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia 12 de dezembro de 2018, no mural da Coordenação do Curso e na página eletrônica da UFAC [www.ufac.br](http://www.ufac.br)  
Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por possíveis atrasos na publicação do resultado da eleição da página eletrônica da UFAC.

9.2. No dia 17 de dezembro de 2018 a Comissão Eleitoral, fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Letras/Francês do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

## **10 – CRONOGRAMA**

## DATAS ATIVIDADES

**29/11/2018** - Lançamento do Edital

**30/11 a 03/12/18** - Inscrições de chapas

**04/12/18** - Homologação das inscrições

**05/12/18** - Período de interposição de recursos

**06/12 a 07/12** - Campanha Eleitoral

**10/12/18** - Eleição

**12/12/18** - Resultado oficial da Eleição

**13/12/18** - Período de interposição de recursos

**14/12/18** - Resultado dos Recursos

**17/12/18** - Encaminhamento de resultado ao Colegiado do Curso.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 29 de novembro de 2018.

**Prof. Adilson Tadeu Gama da Silva**  
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**EDITAL Nº 01/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E**  
**VICECOORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/FRANCÊS**

**ANEXO I**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDÁTOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA**

**DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Curso de Origem: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
Ocupação Atual: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Curso de Origem: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
Ocupação Atual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador